



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.051, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

**- Insere áreas de terras objeto das matrículas do CRI sob o nº 52.560, e nº 52.561, no perímetro urbano, para fins de Regularização Fundiária.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserida no perímetro urbano, para fins de regularização fundiária, área de terras denominada “Loteamento Vista Alegre”, abaixo descrita:

- Área de terras denominada, “gleba D”, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município e Comarca de Tatuí-SP, objeto da matrícula do CRI Cartório de Registro de Imóveis, sob os nº 52.561, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto A, canto de cerca de arame nas divisas de Maria Antunes Galera com a Estrada Municipal do Bairro Boa Vista – Tatuí-Iperó, e segue por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias; rumo 01°16’NW em 71,05m; rumo 14°36’NW em 7,69m; rumo 22°46’NW em 8,11m; rumo 37°05’NW em 23,17m; rumo 44°39’NW em 5,88m; rumo 56°56’NW em 22,47,; rumi 67°03’ NW em 7,25m; rumo 79°33’NW em 10,19m; rumo 89°27’NW em 59,05m até o ponto D; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo 32°15’NE, dividindo com Américo Gracitelli em 126,28m até o começo de uma barroca, ponto E; deste ponto segue barroca abaixo depois do córrego dividindo com Américo Gracitelli com os seguintes rumos e distâncias; rumo 40°54’NE em 10,43m; rumo 24°55NE em 65,37m; rumo 8°03’ NE em 36,07m; rumo 10°43’ NE em 75,46m; rumo 33°40’ NE em 65,48m, até o ponto E1;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.051, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

deflete à direita e segue por cerca de arame rumo  $44^{\circ}51' SE$  dividindo com a Gleba C de José Grando em 399,50m até o ponto E2; deflete à esquerda e segue por cerca de arame rumo  $48^{\circ}39' SE$  dividindo com a Gleba C em 37,28m até um córrego, ponto E3; deflete à direita e segue córrego acima rumo  $70^{\circ}31' SW$ , dividindo com a gleba A de João Braz Melaré, em 29,55m até o ponto Y; segue córrego acima e barroca dividindo com João Braz Melaré, Sidnei Otávio Borato e Maria Antunes Galera com os seguintes rumos e distâncias; rumo  $69^{\circ}25' SW$  em 133,17m; rumo  $66^{\circ}31' SW$  em 124,76m; rumo  $53^{\circ}09' SW$  em 63,90m até o ponto Z; deste ponto segue cerca de arame rumo  $62^{\circ}51' SW$  dividindo com Maria Antunes Galera em 32,81m até o ponto de partida A, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 9.60,00ha ou 3,966942149 alqueires.

- Área de terras denominada **gleba "C"**, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município e Comarca de Tatuí-SP, objeto da matrícula do CRI Cartório de Registro de Imóveis, sob os nº 52.560, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto Q, canto de cerca de arame nas divisas de Candido de Campos com a Gleba B de Pedro Benedito Grando e segue por cerca de arame rumo  $21^{\circ}08' SE$  dividindo com Candido de Campos em 253,68m até o ponto R; deflete à direita e segue rumo  $63^{\circ}16' SW$ , dividindo com Willian Morgan de Aguiar por cerca de arame em 90,50m até o ponto S; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo  $52^{\circ}19' NW$  dividindo com a gleba A, de João Braz Melaré em 308,60m até um córrego ponto E3; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo  $48^{\circ}39' NW$ , dividindo com a gleba D de Carlos Alberto da Silva Vicente Ribeiro em 37,28m até o ponto E2; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo  $44^{\circ}51' NW$ , dividindo com a gleba D em 399,50m até o córrego, ponto E1; deflete à direita segue córrego abaixo dividindo Américo Gracitelli com os seguintes rumos e distâncias: rumo  $55^{\circ}37' NE$  em 71,52m; rumo  $42^{\circ}05' NE$  em 90,30m; rumo  $64^{\circ}08' NE$ , em 98,57m até o ponto F; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo  $17^{\circ}25' SE$ , dividindo com Antonio Domingues Machado em 347,46m até o ponto G; deflete à esquerda e segue por cerca de arame



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.051, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

rumo 67°07'SE, dividindo com Antonio Domingues Machado, José Antunes Siqueira Gomes, José Gaspar e José Antonio Machado em 200,89m até o ponto H; deflete à direita e segue por cerca de arame rumo 21°38'SE dividindo com a Gleba B de Pedro Benedito Grandó em 124,85m até o ponto inicial Q, fechando-se o perímetro, perfazendo a área total de 13.57,86 há ou 5.610991736 alqueires.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí 01 de Dezembro de 2.016.

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO - MANÚ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/12/2016

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 614/16, da Câmara Municipal de Tatuí).**